

CONSELHO NACIONAL DE SUPERVISORES FINANCEIROS

CONSULTA PÚBLICA

BETTER REGULATION DO SECTOR FINANCEIRO

I

O EXERCÍCIO DE *BETTER REGULATION*

1. Contexto

Na reunião do Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários, realizada em 20 de Dezembro de 2006, Sua Exa. o Senhor Ministro de Estado e das Finanças solicitou ao Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) “a apresentação de propostas que, reduzindo custos de contexto anti-competitivos, permitam melhorar a regulação e supervisão no sector”, mediante a identificação de “situações do dia-a-dia da regulação e da supervisão, que não sendo imputáveis aos agentes financeiros, os afectem negativamente, como é o caso, designadamente, dos custos de contexto: de tempo, administrativos ou procedimentais e parafiscais”.

Os resultados deste exercício devem contribuir efectivamente para atingir os seguintes objectivos:

- “Identificar os obstáculos, dificuldades e entraves ao aperfeiçoamento da actual regulação e supervisão no sector financeiro”;
- “Identificar os objectivos que cada supervisor deverá atingir no âmbito da

eficácia e eficiência da sua actuação, e melhorar a articulação entre os vários supervisores, visando a prestação de melhores serviços aos supervisionados e aos consumidores de produtos e serviços financeiros”.

No âmbito das suas competências relativas à promoção da coordenação da actuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro nacional, e no contexto de uma primeira reflexão sobre o assunto, o CNSF considera que, sem prejuízo de uma intervenção estrutural mais profunda, existem algumas áreas que podem merecer, numa perspectiva pragmática e a mais breve trecho, a atenção das autoridades de supervisão do sistema financeiro.

2. Áreas de intervenção

Neste contexto, foram identificadas algumas áreas de actuação, relativamente às quais se apresentam propostas concretas com vista a uma maior convergência dos requisitos e coordenação da supervisão e/ou de reformulação do enquadramento legal subjacente.

Estas áreas de actuação abrangem:

Estrutura de governação das Instituições de Crédito e Empresas de Seguros

- Estruturas de administração e fiscalização das instituições de crédito e das empresas de seguros
- Idoneidade e experiência profissional
- Convergência de regime em matéria de códigos de conduta a aprovar e a observar pelos operadores
- Prestação pública de informação sobre *corporate governance*

Racionalização da tipologia societária e dos capitais iniciais mínimos

- Criação de empresas de investimento e de sociedades gestoras de activos

polifuncionais

- Capital inicial mínimo das empresas de investimento

Reforço da protecção dos interesses dos participantes de fundos de pensões e de fundos de investimento

- Independência do depositário e auditor
- Salvaguarda dos direitos dos participantes em fundos de investimento e fundos de pensões
- Incentivo à participação nas assembleias gerais
- Imposição do dever de divulgação dos termos em que são exercidos os direitos de voto

Processo de supervisão e reporte prudencial

- Acções de supervisão *on-site*
- Participações qualificadas
- Controlo interno
- Reportes contabilísticos
- Reporte de informação de activos
- Reporte actuarial

Convergência/reconhecimento de requisitos

- Peritos avaliadores de imóveis

As áreas identificadas e as propostas apresentadas já contemplam algumas das sugestões e observações dos agentes do mercado financeiro Português, aos quais

foi dirigida uma primeira consulta restrita.

Por outro lado, foi apresentado um Relatório Intercalar ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, pelo que o presente documento de consulta beneficia igualmente dos comentários e sugestões entretanto recebidos.

O trabalho desenvolvido em conjunto pelas três autoridades de supervisão teve por base a identificação:

- das matérias que embora disponham de um enquadramento idêntico em termos transversais, possam ser sujeitas a alteração no sentido da redução dos custos de contexto anti-competitivos impostos aos operadores;
- das matérias transversais que são tratadas de forma divergente em cada um dos sectores, procurando estabelecer os passos necessários a uma maior convergência;

Em cada uma das matérias foi efectuado um primeiro levantamento quanto à tipologia de intervenção necessária: modificação de enquadramento legal, modificação de requisitos regulamentares e/ou modificação de procedimentos por parte das autoridades de supervisão.

No âmbito de uma primeira avaliação de custo/benefício ao nível de cada modificação foram tidos em consideração os seguintes parâmetros:

- contribuição para uma efectiva diminuição dos custos administrativos e/ou procedimentais por parte dos operadores;
- contribuição para o reforço da protecção dos consumidores de serviços financeiros;
- contribuição para o aperfeiçoamento da actual regulação e supervisão no sector financeiro, nomeadamente pela convergência com os princípios e as melhores práticas internacionais.

Saliente-se, no entanto, que não foi equacionada nenhuma modificação que pudesse colocar em causa as bases do sistema de regulação, tal como definido no acervo comunitário, ou limitar a eficácia da função de supervisão.

II

O PROCESSO DE CONSULTA

O Banco de Portugal, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) convidam os participantes do mercado, os aforradores e o público em geral à apresentação de comentários, no âmbito da consulta que decorrerá até ao dia 30 de Setembro de 2007 relativamente às propostas constantes do documento em anexo.

Prevê-se ainda a realização de uma sessão pública de esclarecimentos a decorrer em Setembro de 2007 no Auditório do Banco de Portugal, conforme será oportunamente divulgado.

Os contributos devem ser remetidos para o Banco de Portugal, para o ISP e para a CMVM, preferencialmente por correio electrónico para os endereços info@bportugal.pt, desenvolvimento@isp.pt e cmvm@cmvm.pt. As respostas à consulta pública podem igualmente ser expedidas, por correio normal ou por *fax*, para uma das instituições (no caso do Banco de Portugal: Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa; telefax n.º 21 815 37 42; no caso do ISP: Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa; telefax n.º 21 793 44 71; e no caso da CMVM: Avenida da Liberdade, n.º 252, 1056-801 Lisboa; telefax n.º 21 353 70 77/78).

Os contributos recebidos serão tidos em consideração na análise em curso e poderão dar origem a novas propostas no âmbito da evolução do projecto de *better regulation*.

Atendendo a razões de transparência o Banco de Portugal, o ISP, e a CMVM

propõem-se publicar nos respectivos *sites* os contributos recebidos ao abrigo desta consulta. Assim, caso o respondente se oponha à referida publicação deve comunicá-lo expressamente no contributo a enviar.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional sobre a presente consulta pública poderá ser elucidado pela Dra. Isabel Cardoso, do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal, pela Dra. Eduarda Ribeiro, do Departamento de Política Regulatória e Relações Institucionais do Instituto de Seguros de Portugal, e pelo Dr. António Miguel Oliveira, do Departamento Internacional e de Política Regulatória da CMVM.